



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE/RJ Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a **TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.673.951/0001-40, situada na Rua Rosa Fattore Delforno, nº 190, Residencial Fazenda Serrinha, Itatiba/SP, CEP: 13.254-621, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Marcos Maurício Tripichio, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO]/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RETIFICAÇÃO DO CONTRATO PGE-RJ Nº 02/2022**, com fundamento no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/048193/2021** e no Pregão Eletrônico nº. 13/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento:

- a) a **prorrogação do prazo de execução do objeto** do Contrato PGE/RJ nº 02/2022, relativo ao fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para o prédio do antigo Convento do Carmo, com fundamento no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e na Cláusula Segunda, parágrafo segundo do contrato;
- b) a **retificação** da indicação do número do contrato constante no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por 22 (vinte e dois) dias, a contar do prazo original, fixando seu término para o dia **13 de maio de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Retificação)

Em face de erro material na indicação do número do contrato do Anexo Único (doc. SEI nº 28326106), fica retificado o referido Anexo para constar a correta indicação:

Onde se lê: Anexo Único ao Contrato PGE-RJ nº. 01/2022

Leia-se: Anexo Único ao Contrato PGE-RJ nº. 02/2022.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento)

Este Termo Aditivo não gera ônus adicional ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado

TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

Sr. Marcos Maurício Tripichio

Testemunhas:

1) **Nome:** Márcia Helena Fernandes Ferreira

CPF: [REDACTED]

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

CPF: [REDACTED]

Rio de Janeiro, 13 maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MAURICIO TRIPICHIO, Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 13/05/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 16/05/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 20/05/2022, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32821583** e o código CRC **F8DA882B**.